

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

**Município de São José dos Ausentes/RS**

**Edital de Pregão Presencial nº 012/2019**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para aquisição de um Sistema de Digitalização de Imagens radiográficas com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 28 de maio de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011 de 07 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um Sistema de Digitalização de Imagens radiográficas com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte bem:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Discriminação</b>
01	Cj	01	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm conforme especificações mínimas a seguir: O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20

		<p>bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel.. Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.</p> <p>O sistema deve possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete;</li> <li>• Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame;</li> <li>• Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução;</li> <li>• Uma estação para identificação, entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores de pelo menos dezenove polegadas;</li> <li>• Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao “raw data” da imagem;</li> <li>• O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14;</li> <li>• O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral , com árvore de incidências específicas.</li> <li>• Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS;</li> <li>• Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;</li> <li>• Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos;</li> <li>• Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;</li> <li>• Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos</li> </ul>
--	--	---

			<p>pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modality Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;</li> <li>• Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película.</li> <li>• Possibilitar a expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo;</li> <li>• Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;</li> <li>• Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos: <ul style="list-style-type: none"> <li>18x24cm: 03 conjuntos</li> <li>24x30cm: 03 conjuntos</li> <li>35x43cm: 03 conjuntos</li> </ul> </li> <li>• Assistência Técnica e Garantia de 12 meses a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;</li> <li>• Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização;</li> <li>• Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital;</li> </ul> <p>O equipamento deverá vir com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Impressora DRY (Seco) para uso em modalidades médicas para Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, CR, DR.</li> <li>• Equipamento com impressão de tecnologia a seco e resolução mínima de pelo menos 320 ppi com um spot size de 100µm para a imagem final.</li> <li>• Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema (qualquer tamanho de filme em cada bandeja).</li> </ul>
--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0;</li> <li>• Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP;</li> </ul>
--	--	--	--

**Juntamente com a Proposta o licitante deverá apresentar:**

- AFE – Autorização de Funcionamento do Estabelecimento expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.
- Carta de comprovação, ou documento similar, fornecida pelo fabricante do objeto de que a empresa licitante é representante autorizado para comercializar o objeto licitado;
- Declaração que a empresa licitante possui assistência técnica no RS com o devido registro no CREA RS; ou
- Apresentar Carta endereçada ao município indicando uma assistência técnica terceirizada com o registro no CREA RS da marca ofertada;
- Apresentar o Registro do equipamento na ANVISA;
- Apresentar catálogo original do fabricante ou manual de operação/técnico que comprovem os requisitos técnicos mínimos exigidos no edital sob pena de desclassificação da proposta;
- A Contratada deverá fornecer Treinamento a todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização no Ambulatório Municipal de São José dos Ausentes de no mínimo de 12 horas.
- A Contratada deverá fornecer garantia total dos equipamentos de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, após a instalação e treinamento.

**2. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

O vencedor deverá entregar e instalar o equipamento em até 60 (sessenta) dias após a homologação deste certame, mediante apresentação de nota fiscal e após agendamento com a Secretaria Municipal da Saúde através do telefone (54)3234.1276. A entrega e a instalação do equipamento deverão ser feitas no Ambulatório Municipal de São José dos Ausentes, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100 na sede do Município.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

**declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado com apresentação de catálogo ou folder original do fabricante, contendo as características do objeto licitado, bem como marca, modelo, referências e demais dados técnicos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar comprovação de que é autorizado pelo fabricante a revender o objeto licitado; que dispõem de serviços de assistência técnica dentro do Estado do RS; apresentar a AFE da empresa fabricante do equipamento e o registro na ANVISA do equipamento ofertado, de acordo com as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

**7.7.1** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e,

conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação.

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.19.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**7.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. DECLARAÇÕES**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** O prazo de entrega do bem está estabelecido no item 2 deste Edital.

**11.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O equipamento deverá ser entregue de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20% do valor à vista, em até 05(cinco) dias, após o recebimento do equipamento, instalação e treinamento da equipe da saúde do Município para operacionalização do equipamento e o restante do valor em 30, 60 e 90 dias após o primeiro pagamento, em parcelas iguais e sucessivas, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01- Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios

10.301.0114 – Saúde e Bem Estar aos Municípios

2035 – Aquis. De Equipamentos de Informática e Material Permanente

44.90.52.00.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.02- Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais

10.301.0107 – Assistência Médica a População

2051 – Piso de Atenção Básica - PAB

44.90.52.00.00.00.00.4500 – Equipamentos e Material Permanente

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelos telefone/fax (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.10.** Integram este Edital:

**ANEXO I-** Termo de Referência de Preço;

**ANEXO II-** Minuta do Contrato.

São José dos Ausentes, 10 de maio de 2019.

Ernesto Valim Boeira  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de um Sistema de Digitalização de Imagens radiográficas com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**2 - DESCRIÇÃO DO BEM:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte bem:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor de Referencia</b>
01	01	<p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm conforme especificações mínimas a seguir:</p> <p>O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens 5,6.6 e 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: aquisição de dados 20 bits/pixel e saída p/ o processador: 16 bits/pixel.. Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.</p> <p>O sistema deve possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete;</li><li>• Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da</li></ul>	<b>R\$ 98.000,00</b>

	<p>identificação do exame;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, dependendo do tamanho e resolução;</li><li>• Uma estação para identificação, entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em monitores de pelo menos dezenove polegadas;</li><li>• Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao “raw data” da imagem;</li><li>• O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14;</li><li>• O aplicativo de pós-processamento de imagens deverá ter um módulo específico para manipular imagens de exames de radiologia geral, com árvore de incidências específicas.</li><li>• Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS;</li><li>• Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação;</li><li>• Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de</li></ul>	
--	---	--

	<p>imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão;</li><li>• Efetuar gravação de CD / DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG.</li><li>• Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modality Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia;</li><li>• Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de película.</li><li>• Possibilitar a expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo;</li><li>• Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica;</li><li>• Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos:  18x24cm: 03 conjuntos  24x30cm: 03 conjuntos  35x43cm: 03 conjuntos</li></ul>	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência Técnica e Garantia de 12 meses a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos;</li> <li>• Treinamento no local de todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização;</li> <li>• Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital;</li> </ul> <p>O equipamento deverá vir com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Impressora DRY (Seco) para uso em modalidades médicas para Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, CR, DR.</li> <li>• Equipamento com impressão de tecnologia a seco e resolução mínima de pelo menos 320 ppi com um spot size de 100µm para a imagem final.</li> <li>• Possuir 2 bandejas de armazenamento on-line do sistema (qualquer tamanho de filme em cada bandeja).</li> <li>• O equipamento deverá ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0;</li> <li>• Permitir conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0 e Ethernet TCP/IP;</li> </ul>	
--	---	--

**Juntamente com a Proposta o licitante deverá fornecer:**

- AFE – Autorização de Funcionamento do Estabelecimento expedido pelo órgão competente do Ministério da Saúde - ANVISA.
- Carta de comprovação, ou documento similar, fornecida pelo fabricante do objeto de que a empresa licitante é representante autorizado para comercializar o objeto licitado;
- Declaração que a empresa licitante possui assistência técnica no RS com o devido registro no CREA RS; ou
- Apresentar Carta endereçada ao município indicando uma assistência técnica terceirizada com o registro no CREA RS da marca ofertada;

- Apresentar o Registro do equipamento na ANVISA;
- Apresentar catálogo original do fabricante ou manual de operação/técnico que comprovem os requisitos técnicos mínimos exigidos no edital sob pena de desclassificação da proposta;
- A Contratada deverá fornecer Treinamento a todos os técnicos de radiografia para o uso do sistema de digitalização no Ambulatório Municipal de São José dos Ausentes de no mínimo de 12 horas.
- A Contratada deverá fornecer garantia total dos equipamentos de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, após a instalação e treinamento.

### **3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado no Ambulatório Municipal de São José dos Ausentes/RS, sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, na sede do Município, em até 60 (sessenta) dias após a homologação e mediante apresentação de nota fiscal. A entrega e instalação do equipamento deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (54)3234.1276.

### **4 – PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20% do valor á vista, em até 05(cinco) dias do recebimento e instalação do equipamento e do treinamento da equipe da saúde, e, o restante em 30, 60 e 90 dias após o primeiro pagamento, em parcelas iguais e sucessivas.

São José dos Ausentes, 10 de maio de 2019.

**Ernesto Valim Boeira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: “MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA”.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8094666115 e do CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua. ....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 012/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de um Sistema de Digitalização de Imagens radiográficas com um leitor integrado, de leitura única (monocassete) de cassetes e um conjunto de placas de fósforo para Raios-X para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e instalado no Ambulatório Municipal de São José dos Ausentes sito a Rua Adílio Valim da Silva, nº 100, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da homologação.

3.2 – A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento de no mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o equipamento, ou peças do referido equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos entregues obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATADA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário do equipamento, ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irrealjustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20% do valor à vista, em até 05(cinco) dias, após entrega, instalação do equipamento e após treinamento da equipe de saúde para operacionalização do equipamento, e, o restante do valor em 30, 60 e 90 dias após o primeiro pagamento, em parcelas iguais e sucessivas.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irrealjustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses para efeitos de garantia,

contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.01- Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios

10.301.0114 – Saúde e Bem Estar aos Municípios

2035 – Aquis. De Equipamentos de Informática e Material Permanente

44.90.52.00.00.00.0040 – Equipamentos e Material Permanente

06 – Secretaria Municipal da Saúde

06.02- Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Federais

10.301.0107 – Assistência Médica a População

2051 – Piso de Atenção Básica - PAB

44.90.52.00.00.00.00.4500 – Equipamentos e Material Permanente

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS,... de... de 2019.

Ernesto Valim Boeira  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

.....  
CPF. ....  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_